



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

PROJETO DE LEI N.º _____/2026.

Fica instituído, no âmbito do município de Rio Branco, o Selo “Farmácia Amiga da Mulher”, destinado a reconhecer e incentivar redes de farmácias e drogarias que se engajem ativamente na promoção dos direitos das mulheres, na prevenção à violência de gênero e no acolhimento de vítimas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

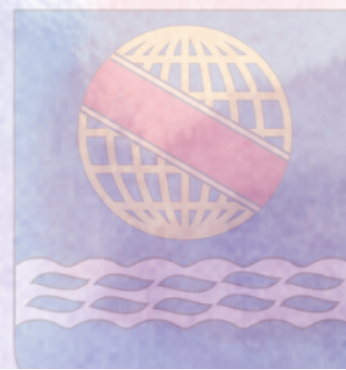
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Rio Branco, o Selo “Farmácia Amiga da Mulher”, destinado a reconhecer e incentivar redes de farmácias e drogarias que se engajem ativamente na promoção dos direitos das mulheres, na prevenção à violência de gênero e no acolhimento de vítimas.

Art. 2º O Selo será concedido anualmente, preferencialmente no mês de agosto, em alusão ao Agosto Lilás.

Art. 3º A concessão e coordenação do Selo serão de responsabilidade do órgão indicado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O órgão indicado instituirá, por portaria, um Comitê Julgador para análise das candidaturas.

Art. 4º Para a obtenção do Selo, a farmácia ou drogaria deverá cumprir, no mínimo, três dos seguintes critérios:





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

I - adesão formal à Campanha Sinal Vermelho, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ nos termos da Lei Federal nº 14.188, de 28 de julho de 2021, com afixação visível do cartaz informativo e capacitação de funcionários para acolhimento inicial de vítimas;

II - realização de campanhas internas e externas de divulgação sobre prevenção à violência de gênero e direitos das mulheres;

III - promoção de capacitação periódica dos farmacêuticos sobre identificação, acolhimento e encaminhamento de mulheres à rede de proteção, com o compromisso de que aqueles repliquem as informações e orientações recebidas aos demais funcionários da farmácia;

IV - implementação de procedimentos internos claros para orientação e encaminhamento de vítimas aos órgãos competentes, tais como Procuradoria Especial da Mulher, delegacias especializadas, Centros de Referência ou canais oficiais, como o Disque 180;

V - oferta de vagas de trabalho com prioridade para mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social, nos moldes do Selo Empresa Amiga da Mulher, disciplinado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023.

Art. 5º O procedimento de concessão do Selo obedecerá às seguintes etapas:

I - inscrição: as farmácias interessadas deverão encaminhar, anualmente, ao órgão indicado pelo Poder Executivo, a documentação comprobatória exigida no edital;

II - avaliação: o Comitê Julgador analisará as candidaturas e divulgará a relação das farmácias contempladas no Diário Oficial do Estado e em evento oficial;

III - divulgação: as empresas contempladas poderão utilizar o Selo em painéis, embalagens, mídias sociais e campanhas publicitárias, respeitando o manual de identidade visual fornecido pelo órgão responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

Art. 6º O Selo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua concessão.

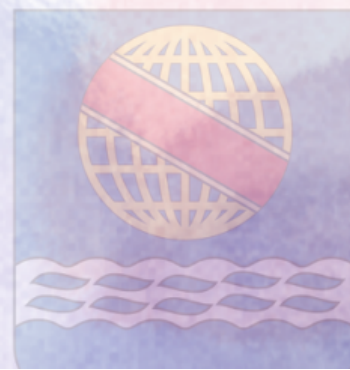
Parágrafo único. Para a renovação do Selo, a empresa interessada deverá reapresentar documentação atualizada e relatório das ações realizadas no período.

Art. 7º A participação no programa não implicará repasse de recursos financeiros, constituindo apenas reconhecimento público e institucional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco -Acre, 14 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Gabinete da Vereadora Lucilene Vale

JUSTIFICATIVA

Inspirada na Lei nº 12.636/2026 do Rio Grande do Norte, a presente proposição visa instituir o Selo “Farmácia Amiga da Mulher” no município de Rio Branco, como uma estratégia fundamental de fortalecimento da rede de proteção às mulheres.

O Papel Estratégico das Farmácias: As farmácias e drogarias são estabelecimentos de saúde capilarizados em todos os bairros de nossa capital, funcionando muitas vezes em horário estendido. Essa proximidade torna o farmacêutico e sua equipe agentes estratégicos para a identificação precoce de casos de violência doméstica e para o acolhimento seguro de vítimas que, por vezes, encontram-se impossibilitadas de buscar ajuda em órgãos policiais. Alinhamento Legal e Social: O projeto dialoga diretamente com a Lei Federal nº 14.188/2021 (Campanha Sinal Vermelho) e a Lei Federal nº 14.682/2023, incentivando a responsabilidade social do setor privado sem gerar custos ao erário. O objetivo é transformar o ambiente comercial em um ponto de apoio, onde a mulher saiba que encontrará acolhimento técnico e encaminhamento correto para os canais de denúncia, como o Disque 180.

Educação e Sensibilização: Ao estabelecer critérios como a capacitação periódica de funcionários e a prioridade na contratação de mulheres em vulnerabilidade, o Selo promove uma mudança de cultura organizacional, elevando o padrão de atendimento em Rio Branco e valorizando as empresas que se comprometem com a dignidade humana e a segurança pública. A concessão do selo, especialmente durante o “Agosto Lilás”, confere visibilidade positiva às empresas parceiras, incentivando uma competição saudável em prol do bem-estar social e do combate às estatísticas de violência de gênero em nossa região.

Pela relevância social e pelo alcance prático da medida, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Lei.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

